



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1985/2020 – GP

**Lei 1552/2020**

Dispõe sobre: “Altera as redações do artigo 17 e inciso III do 27 da Lei nº 79/71 de 24 de agosto de 1971; altera a redação do o inciso III do artigo 73 da Lei nº 258/93 de 13 de dezembro de 1993, e da outras providencias.”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera artigo 17 da Lei nº 79 de 24 de agosto de 1971, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17 – As vias principais e secundárias deverão ter declividades máximas de 15% (quinze por cento), podendo chegar a 20%(vinte por cento) mediante parecer técnico e declividade mínima de 0,4% (zero virgula quatro por cento).”**

**Art. 2º** Altera o inciso III do artigo 27 da Lei nº 79 de 24 de agosto de 1971, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

( ... )

**“III – Nos loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes da área de expansão urbana, a área mínima dos lotes dos terrenos será de 600 metros quadrados, sendo a frente mínima de 12 metros lineares.”**

**Art. 3º** Altera o inciso III do artigo 73 da Lei nº 258 de 13 de dezembro de 1993, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

( ... )

**“III – o coeficiente de aproveitamento não poderá ser superior a 10,0 (dez virgula zero) na área urbana do Município, permanecendo o coeficiente de 1,5 (um virgula cinco) para área de expansão urbana e zona rural.”**

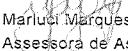
**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar as Leis Municipais de nº 79/71 de 24 de agosto de 1971 e 258/93 de 13 de dezembro de 1993, com as alterações da presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de Setembro de 2.020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariuci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)